Diário Oficial do Município

Edição Nº 2851 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 5 de Novembro de 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAI - IPG

Outros

Outros 7017/2026, de 05/11/2026

Ata de Registro de Preço

Conforme anexo.

Outros 7018/2026, de 05/11/2026

Dispensa

Conforme anexo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6e1c5eea36f2c

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Decreto

Decreto 24639/2026, de 22/10/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

Texto disponível para consulta em formato PDF.

Decreto 24640/2026, de 22/10/2026

Dispõe sobre Realocação de Recursos por Transferência.

Texto disponível para consulta em formato PDF.

Decreto 24678/2026, de 05/11/2026

Atualiza o Decreto nº 23.574/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2851 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 5 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Art. 1º Fica atualizado o Art. 1º do Decreto nº 23.574, de 08 de setembro de 2025, que dispõe sobre a composição do Comitê de Coordenação da AVAQ (Atividades de Vacinação de Alta Qualidade), que passa a viger com os seguintes membros:

I - Régis Fonseca Alves (titular) representando o gabinete da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
II - Bianca Belmonte de Souza (titular) e Amanda Lenzi Dipp (suplente) representando o Núcleo de Imunizações/Vigilância em Saúde;
III - Camila Cioccari (titular) e Paulo Roberto de Oliveira Alves (suplente) representando o setor de Planejamento;
IV - Gisele Rocha Espindola (titular) representando a Política de Promoção à Saúde;
V - Roselaine Patrícia Spaniol (titular) e Ritamara Quionha Reginaldo (suplente) representando o setor de Atenção Básica;
VI - Andreia Rejane de Oliveira (titular) representando a Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social - SMFCAS;
VII - Priscila dos Santos Barbosa (titular) e Tuane Ludwig Dihl (suplente) representando a Secretaria Municipal da Educação - SMED;
VIII - Marina Ribeiro de Freitas (titular) representando a SMGC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 23.667, de 16 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de novembro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria

Portaria 8036/2026, de 05/11/2026

Designa, em substituição, Chefe de Setor (Segurança) da SMDH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 150.176/2026,

R E S O L V E:

Designar a servidora municipal estatutária **MARIA THEREZA VIEIRA BRUM FELIPE**, matrícula nº 41232-1, para a Função Gratificada de Chefe de Setor (Segurança), FG-2, da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, no período de 1º a 30 de setembro de 2026, durante a licença-prêmio da servidora Fabiela da Silva Ribeiro.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6e1c5eea36f2c

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2851 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 5 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 8037/2026, de 05/11/2026

Designa, em substituição, Chefe de Setor (GAM) da SMASP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 133.705/2026,

R E S O L V E:

Designar o servidor municipal estatutário **MAURO DA SILVA BAPTISTA**, matrícula nº 36913-1, para a Função Gratificada de Chefe de Setor (GAM), FG-2, da Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública, no período de 1º a 30 de agosto de 2026, durante a licença-prêmio do servidor Marcelo dos Santos Gomes.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de novembro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 8038/2026, de 05/11/2026

Designa, em substituição, Diretora de Departamento (Financeiro) da SMASP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 150.611/2026,

R E S O L V E:

Designar a servidora municipal estatutária **VALERIA INES DAITX SILVEIRA**, matrícula nº 23604-1, para a Função Gratificada de Diretora de Departamento (Financeiro), FG-4, da Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2026, durante a licença-prêmio do servidor Edson da Silva Laguna.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de novembro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6e1c5eea36f2c

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2851 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 5 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal.

Portaria 8058/2026, de 05/11/2026

Designa, em substituição, Chefe de Divisão (Corregedoria) da SMASP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 182.640/2026,

R E S O L V E:

Designar o servidor municipal estatutário **CLAUDIO FERNANDO LAU GERLACH**, matrícula nº 24387-1, para a Função Gratificada de Chefe de Divisão (Corregedoria), FG-3, da Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública, no período de 02 de novembro a 1º de dezembro de 2026, durante a licença-prêmio do servidor Rudimar Vieira Telles.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de novembro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 8059/2026, de 05/11/2026

Designa, em substituição, Diretor de Departamento (Subcomando da Guarda) da SMASP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 151.710/2026,

R E S O L V E:

Designar o servidor municipal estatutário **LUIS FERNANDO CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 25769-1, para a Função Gratificada de Diretor de Departamento (Subcomando da Guarda), FG-4, da Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2026, durante a licença-prêmio do servidor Tarciso Antônio Ferreira Ramos de Farias.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de novembro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6e1c5eea36f2c

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2851 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 5 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Portaria 8060/2026, de 05/11/2026

Designa, em substituição, Diretor de Departamento (Coordenação Rural) da SMASP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 151.710/2026,

R E S O L V E:

Designar o servidor municipal estatutário **DEIVIDI DE MORAES FAGUNDES**, matrícula nº 36408-1, para a Função Gratificada de Diretor de Departamento (Coordenação Rural), FG-4, da Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2026, durante a licença-prêmio do servidor Luiz Fernando Flores Lopes.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de novembro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 8061/2026, de 05/11/2026

Designa, em substituição, Chefe de Setor (Inteligência) da SMASP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 151.710/2026,

R E S O L V E:

Designar o servidor municipal estatutário **FELIPE DE LARA FACHINELLO**, matrícula nº 24337-1, para a Função Gratificada de Chefe de Setor (Inteligência), FG-2, da Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2026, durante a licença-prêmio do servidor Anderson Roberto Rodrigues Chagas.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de novembro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6e1c5eea36f2c

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2851 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 5 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Portaria 8062/2026, de 05/11/2026

Designa Chefe de Setor (Financeiro) da SEINFRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 181.085/2026,

R E S O L V E:

Designar o servidor municipal estatutário **AFRANIO FIATTE CARDOSO,** matrícula nº 29623-1, para a Função Gratificada de Chefe de Setor (Financeiro), FG-2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 14 de outubro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de novembro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 8063/2026, de 05/11/2026

Designa, em substituição, Chefe de Setor (Comunitário I) da SMASP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 133.431/2026,

R E S O L V E:

Designar o servidor municipal estatutário **JOSÉ ROBERTO DA LUZ SILVA**, matrícula nº 20686-1, para a Função Gratificada de Chefe de Setor (Comunitário I), FG-2, da Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública, no período de 31 de julho a 29 de agosto de 2026, durante a licença-prêmio do servidor Marcelo da Silva Martins.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de novembro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 8064/2026, de 05/11/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6e1c5eea36f2c

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2851 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 5 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Designa, em substituição, Chefe de Setor (GOC) da SMASP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 152.508/2026,

R E S O L V E:

Designar o servidor municipal estatutário **FABIANO LOPES SOARES**, matrícula nº 20666-1, para a Função Gratificada de Chefe de Setor (GOC), FG-2, da Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública, no período de 15 de setembro a 14 de outubro de 2026, durante a licença-prêmio do servidor Rodrigo Garcia.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de novembro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6e1c5eea36f2c

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria

Portaria 8056/2026, de 05/11/2026

Cancela convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, e por solicitação do Processo nº 192.115/2026 da SMED,

R E S O L V E:

Cancelar a convocação para Regime Especial de Trabalho, feita por meio da Portaria nº 1.233/2026, alterada pela Portaria n° 6.052/2026, da servidora municipal **SANDRA MAXIMO CARDOSO**, matrícula n° 11386-5, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências, a contar de 03 de novembro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2851 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 5 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Modernização e Transparência.

Portaria 8057/2026, de 05/11/2026

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° da Lei Municipal nº 5.020/2025, e por solicitação do Processo nº 191.692/2026,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de 15 (quinze) dias da Licença-Prêmio Assiduidade interrompida pela Portaria n° 7.182/2026, no período de 04 a 18 de janeiro de 2027, à servidora municipal estatutária **CARLA DOS SANTOS MENDES**, matrícula n° 32956-1, lotada na SMAT, no cargo Agente Administrativo II.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Secretaria Municipal da Educação

Instrução Normativa

Instrução Normativa 3/2026, de 05/11/2026

Disciplina procedimentos para a recomposição das aprendizagens com base no Parecer CMEG nº 07/2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Decreto nº 23.063/2025, em estrito cumprimento às determinações do Parecer CMEG nº 07/2026 do Conselho Municipal de Educação de Gravataí,

CONSIDERANDO a garantia do direito constitucional à educação;

CONSIDERANDO que o provimento de recursos humanos e professores devidamente habilitados para atuar nos componentes curriculares é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SMED);

CONSIDERANDO que a carga horária de cada componente curricular estabelecida na Matriz Curricular e nos Planos de Estudos aprovados não pode ser alterada ou suprimida durante o percurso do ano letivo;

CONSIDERANDO que atividades promovidas por docentes não habilitados na área específica do conhecimento contam apenas para o cômputo anual do mínimo de horas genéricas, mas não substituem a carga horária própria do componente curricular deficitário,

D E T E R M I N A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6e1c5eea36f2c

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2851 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 5 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Educação

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos obrigatórios para a elaboração, execução e registro dos Planos de Recuperação de Carga Horária e Recomposição das Aprendizagens nas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino de Gravataí.

Art. 2º A recomposição das aprendizagens e de carga horária aplica-se às turmas ou componentes curriculares que sofreram defasagem decorrente de ausência temporária, vacância de cargo ou falta de professor habilitado por dezesseis dias ou mais no decorrer do ano letivo em curso.

CAPÍTULO II
DA DOCÊNCIA E DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

Art. 3º As atividades pedagógicas eventualmente desenvolvidas por profissionais de outras áreas de conhecimento, para o cumprimento da permanência do estudante na escola pelo período mínimo estipulado em lei, durante a ausência de professor habilitado para efetuar o ensino de componente curricular específico:

I - integrarão o cômputo do mínimo de horas anuais exigidas pela Lei Federal nº 9394/1996;

II - não constituirão nem substituirão a carga horária ausente do componente curricular específico;

III - não eximirá a escola da obrigatoriedade de promover a recomposição do conteúdo não ministrado, assim como a recuperação da carga horária correspondente, nos casos aplicáveis;

Parágrafo único. Fica dispensada a recomposição de carga horária e de aprendizagem nas turmas em que as aulas foram ministradas por professor substituto devidamente habilitado no componente curricular ou quando o plano de aula aplicado tiver sido elaborado por docente habilitado no respectivo componente.

CAPÍTULO III
DO CALENDÁRIO E DAS MODALIDADES DE RECUPERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 4º Os planos de recomposição de aprendizagens e de carga horária dos componentes curriculares deverão ser elaborados por professores habilitados.

Art. 5º O calendário de recuperação da carga horária será construído pela equipe diretiva e pedagógica da escola, podendo utilizar:

I - o turno inverso ao das aulas regulares dos estudantes;

II - dias não convencionais, como sábados letivos dedicados à recuperação do componente específico, mediante a aprovação prévia da mantenedora;

Art. 6º Para a regência das aulas de recomposição, poderão ser utilizados as seguintes estratégias de suprimento:

I - professores com carga horária excedente ou com janelas nas grades de horários;

II - professores substitutos;

III - professores na função de Diretor ou Vice-Diretor;

IV - professores de Projeto de Apoio Pedagógico;

V - professores na função de Agente Financeiro;

VI - professores responsáveis pelos projetos de leitura e hora o conto (biblioteca);

VII - designação ou contratação de professor específico, prioritariamente focado na recuperação da carga horária e aprendizagens das turmas afetadas, mediante prévia organização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Cada escola deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação (SMED) uma cópia do Calendário de Recomposição de Aprendizagens no prazo estipulado pela mantenedora.

CAPÍTULO IV
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E REGISTROS PEDAGÓGICOS

Art. 8º A recomposição das aprendizagens deverá focar nas habilidades fundamentais e competências essenciais do componente curricular para o respectivo ano de escolaridade previstas na Base Nacional Comum Curricular, no Referencial Curricular Gaúcho, no Referencial do Território de Gravataí e na organização curricular trimestral das habilidades vigente.

§ 1º Ficam excluídas da recomposição o componente curricular de Ensino Religioso, visto que não há contratações de professores exclusivamente habilitados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6e1c5eea36f2c

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Educação

§ 2º A oferta e o cronograma de atendimento darão prioridade absoluta às turmas de 9º Ano do Ensino Fundamental, visando a assegurar a transição dos estudantes para a etapa seguinte sem prejuízos ao ingresso nas redes estadual e privada de Ensino Médio.

Art. 9º A equipe Diretiva/Pedagógica da escola acompanhará o cumprimento do calendário de recomposição das turmas.

Parágrafo único. O registro da carga horária de recomposição deverá ser realizado através de planilha confeccionada pela escola, conforme orientações enviadas pela mantenedora, e arquivadas juntamente com os diários de classe e atas de resultados finais.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 11. Publique-se no Diário Oficial do Município.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de novembro de 2026.

AURELISE BRAUN NEVES MOREIRA
Secretária Municipal da Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6e1c5eea36f2c

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

Portaria 8006/2026, de 04/11/2026

Instaura processo de aplicação de penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 8° da Lei Municipal no 4.453/2022, e §§1° e 3°, do artigo 1°, do Decreto Municipal n° 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 155 e 156, ambos da Lei n° 14.133/2021,

R E S O L V E:

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2851 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 5 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 1°. Tornar pública a instauração de processo de aplicação de penalidade sob o n° 191334/2026, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei 4.453/2022 a servidora DAIANE PIRES DA SILVA, matrícula n° 34432-1, na condição de presidente da comissão processante, e o servidor ISRAEL DE MORAES, matrícula n° 29215-2, e a servidora VIVIANE ROANI PEZAROGLO RÖMER, matrícula n° 30070-1, ambos na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o artigo 155 e 156, da Lei n° 14.133/2021, bem como do artigo 8°, da Lei 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei 4.453/2022, e no Decreto Municipal n° 17635/2019, pelo Sr. Secretário da Saúde, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2°. A instauração do processo n° 191334/2026 ocorre para fins de apurar a acusação de descumprimento contratual por parte da empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.816.696/0001-54, com endereço à Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, Cara-Cara, Ponta Grossa/PR. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 3°. Fica citada através desta Portaria a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 157 e 158, da lei 14.133/2021 e dos artigos 35 e 36 da Lei 4.453/2022, através do e-mail sms.paee@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal da Saúde (Av. Itacolomi, 3600 (Prédio 4), 2° andar, Bairro São Vicente, Gravataí-RS), sob pena de revelia, na forma do § 1°, do artigo 12, da Lei 4.453/2022.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 04 de novembro de 2026.

Regis Fonseca Alves,
Secretário Municipal da Saúde.

Portaria 8007/2026, de 04/11/2026

Instaura processo de aplicação de penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 8° da Lei Municipal no 4.453/2022, e §§1° e 3°, do artigo 1°, do Decreto Municipal n° 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 155 e 156, ambos da Lei n° 14.133/2021,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6e1c5eea36f2c

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2851 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 5 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 1°. Tornar pública a instauração de processo de aplicação de penalidade sob o n° 191355/2026, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei 4.453/2022 a servidora DAIANE PIRES DA SILVA, matrícula n° 34432-1, na condição de presidente da comissão processante, e o servidor ISRAEL DE MORAES, matrícula n° 29215-2, e a servidora VIVIANE ROANI PEZAROGLO RÖMER, matrícula n° 30070-1, ambos na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o artigo 155 e 156, da Lei n° 14.133/2021, bem como do artigo 8°, da Lei 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei 4.453/2022, e no Decreto Municipal n° 17635/2019, pelo Sr. Secretário da Saúde, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2°. A instauração do processo n° 191355/2026 ocorre para fins de apurar a acusação de descumprimento contratual por parte da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 76.386.283/0001-13, com endereço à Rua. José Fraron nº- 155, Fraron, Pato Branco /PR. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 3°. Fica citada através desta Portaria a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA , para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 157 e 158, da lei 14.133/2021 e dos artigos 35 e 36 da Lei 4.453/2022, através do e-mail sms.paee@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal da Saúde (Av. Itacolomi, 3600 (Prédio 4), 2° andar, Bairro São Vicente, Gravataí-RS), sob pena de revelia, na forma do § 1°, do artigo 12, da Lei 4.453/2022.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 04 de novembro de 2026.

Regis Fonseca Alves,
Secretário Municipal da Saúde.

Portaria 8008/2026, de 04/11/2026

Instaura processo de aplicação de penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 8° da Lei Municipal no 4.453/2022, e §§1° e 3°, do artigo 1°, do Decreto Municipal n° 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 155 e 156, ambos da Lei n° 14.133/2021,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6e1c5eea36f2c

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2851 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 5 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 1°. Tornar pública a instauração de processo de aplicação de penalidade sob o n° 191374/2026, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei 4.453/2022 a servidora DAIANE PIRES DA SILVA, matrícula n° 34432-1, na condição de presidente da comissão processante, e o servidor ISRAEL DE MORAES, matrícula n° 29215-2, e a servidora VIVIANE ROANI PEZAROGLO RÖMER, matrícula n° 30070-1, ambos na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o artigo 155 e 156, da Lei n° 14.133/2021, bem como do artigo 8°, da Lei 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei 4.453/2022, e no Decreto Municipal n° 17635/2019, pelo Sr. Secretário da Saúde, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2°. A instauração do processo n° 191374/2026 ocorre para fins de apurar a acusação de descumprimento contratual por parte da empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.106.005/0001-80, com endereço à v. Paul Harris, n° 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96810-408. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 3°. Fica citada através desta Portaria a empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA , para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 157 e 158, da lei 14.133/2021 e dos artigos 35 e 36 da Lei 4.453/2022, através do e-mail sms.paee@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal da Saúde (Av. Itacolomi, 3600 (Prédio 4), 2° andar, Bairro São Vicente, Gravataí-RS), sob pena de revelia, na forma do § 1°, do artigo 12, da Lei 4.453/2022.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 04 de novembro de 2026.

Regis Fonseca Alves,
Secretário Municipal da Saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 18:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6e1c5eea36f2c

Assinado digitalmente por:
LISIANE COSTA MASSENA
05/11/2026 18:02:39